



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 041-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 041-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebido da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edivilson Brum (MDB), no dia 03 de abril de 2025, para a finalidade de pagamento de custeio das despesas decorrentes da gestão básica de saúde, como por exemplo pagamento de médicos e exames laboratoriais.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 14 / 04 / 2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 041-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

10.301.0107.2024 - GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.34-Outras despesas de pessoal decor. de Contratos de Terceirização (630)....R\$ 50.000,00

3.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (693).....R\$50.000,00

Total de Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso financeiro recebido da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edilson Brum (MDB), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de abril de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 14 / 04 / 2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal